

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO, DE ACORDO COM O EDITAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 175.360,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

**DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 15/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 30/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA** Dia 30/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

**REGIME DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de serviço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:** Não será exigida a apresentação de amostras.

**INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES:** R\$ 1,00

**PLATAFORMA:** <https://www.bll.org.br/>

**GARANTIA:** Não será exigida a garantia da proposta

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

**1.2 – Os serviços serão prestados no local indicado pelo Departamento demandante, cabendo a empresa se responsabilizar pelo transporte dos profissionais/equipe de arbitragem.**

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

**[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)**

**☎ 32 99160.0019**

**[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)**

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico.**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1 - A abertura desta licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.1 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022).**

**OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.**

7.7.1 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.6 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.8 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.9 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1 – JURÍDICA**

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.5 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

8.2.6 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

8.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.2.9 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.2.9.1 - Ato constitutivo;

8.2.9.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.9.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.2.9.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.2.9.5 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.2.9.6 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.2.9.7 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.2.10 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

### **8.3 – FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.**

8.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

8.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**8.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS:** Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

8.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante apresentação de:

8.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3 - A Administração poderá realizar diligências junto às pessoas jurídicas ou físicas emitentes dos documentos apresentados, a fim de confirmar a veracidade das informações e a efetiva execução dos fornecimentos.

8.5.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 - Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei 14.133/2021.

8.5.6 - Os árbitros, assistentes e demais oficiais de arbitragem disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação, capacitação ou vínculo com entidade, federação, liga ou associação de arbitragem reconhecida pela respectiva modalidade esportiva, devendo a comprovação ser apresentada quando da execução dos serviços ou sempre que solicitada pela Administração.

8.5.7 - A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de certificados, declarações, credenciais ou documentos equivalentes emitidos por federações, ligas, associações ou entidades de arbitragem reconhecidas.

## **8.6 – DAS DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI** – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VII** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**ANEXO VIII** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO IX** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO X** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

**ANEXO XI** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.**

**ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.**

## **9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cujas duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

#### **GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)

☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** – Cadastro Reserva

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

**ANEXO VI** – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VII** - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**ANEXO VIII** – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ANEXO IX** – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**ANEXO X** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

**ANEXO XI** – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**ANEXO XII** – Declaração de proposta econômica.

**ANEXO XIII** – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 12 de junho de 2026.

.....  
**Gislene Aparecida Ferreira**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

**1.2 - Área requisitante:** Departamento Municipal de Esportes.

#### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1 - O objeto do presente Termo de Referência trata-se da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES** pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses para atender o Departamento Municipal de Esportes.

**2.2 - Faz-se necessária a contratação de serviço de arbitragem**, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pelo Departamento, objetivando o envolvimento da comunidade de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

**2.3 - A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal** que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

**2.4 - O departamento possui um calendário esportivo** que contempla diversas modalidades o ano todo, necessitando de suporte por parte da equipe que atuará na arbitragem dessas competições. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados.

**2.5 - Tendo em vista que o departamento não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço**, e ainda no Município não existe ligas ou associações de árbitros

registrados, a contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

2.6 - Trata-se de uma contratação estratégica para o Departamento Municipal Esporte uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano.

### **3– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 – Dos Requisitos**

3.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

3.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados.

3.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

3.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

#### **3.2 - Requisitos de qualificação técnica**

3.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

3.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

3.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de serviços similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

3.2.4 - A existência de qualificação técnica dos profissionais se justifica pelos seguintes aspectos:

**3.2.4.1 - Transparência e Confiabilidade:** Árbitros com formação reconhecida aplicam as regras de forma uniforme e padronizada, o que confere maior transparência às decisões de campo e aumenta a confiabilidade dos resultados. Isso fortalece a imagem dos campeonatos e do próprio órgão promotor.

**Prevenção de Erros e Aumento da Eficiência:** A expertise técnica minimiza a ocorrência de erros de arbitragem que poderiam gerar disputas, recursos e, em última instância, a anulação de partidas ou resultados. A prevenção de tais incidentes assegura a fluidez do cronograma e otimiza o uso de recursos públicos, alinhando-se ao **princípio da eficiência**.

**Segurança Jurídica e Isonomia:** A aplicação correta e isonômica das regras do jogo, por profissionais devidamente capacitados, garante que todos os competidores sejam tratados de forma igualitária, prevenindo contestações e litígios que poderiam comprometer o andamento e a validade dos eventos.

**Incentivo à Participação e ao Desenvolvimento do Esporte:** A percepção de que as competições são conduzidas com seriedade e justiça, por árbitros qualificados, serve como um forte incentivo à participação de atletas e equipes, contribuindo para o fomento e o desenvolvimento do esporte, que é o objetivo final da política pública.

### 3.3 - Sustentabilidade

3.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído.

### 3.4 – Das especificações dos Serviços

3.4.1 - Caberá ao Município solicitar a empresa vencedora, com antecedência mínima de 15 dias úteis, os nomes da equipe de arbitragem, auxiliares e colaboradores, para fins de conferência dos profissionais e formação técnica.

3.4.2 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

3.4.3 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

4.2 - Assim, lembramos que existem empresas com expertise para o desenvolvimento dos serviços, podendo ser encontrado no mercado empresas com capacidade para atendimento da demanda.

4.3 - Ademais, por se tratar de serviços técnicos especializados e diante a ausência de servidores municipais capacitados e com experiência para tratar do assunto, a contratação se mostra a mais indicada.

#### 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Registre-se que, todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação serão detalhados no Termo de Referência, sendo redundante incluí-los aqui.

#### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1.   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO BASQUETE NAÍPE MASCULINO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR / CRONOMETRISTA , COM O TEMPO DE JOGO : 04 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.           | D    | 50    |
| 2.   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NAÍPE MASCULINO CADA PARTIDA DEVERÁ SER FORMADO POR 02ÁRBITROS AUXILIARES E 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , COM O TEMPO DE JOGO : 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS. | D    | 100   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |   |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|
| 3. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR / CRONOMETRISTA , COM O TEMPO DE JOGO: 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.                | D | 50  |
| 4. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO FUTSAL NAÍPE MASCULINO E FEMININO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02ÁRBITROS E 01 CRONOMETRISTA / ANOTADOR , COM O TEMPO DE JOGO : 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. | D | 100 |
| 5. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA NAÍPE MASULINO E FEMININO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , COM O TEMPO DE JOGO : 04 SET'S.                | D | 50  |

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor total estimado para contratação é de R\$ 175.360,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

9.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Rio Novo.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4 - Que seja regularizado os lotes conforme legislação vigente e contrato, caso ocorra intercorrências será aplicada as penalidades previstas no contrato.

10.5 - Para atendimento e satisfação do interesse público, os serviços a serem executados são os seguintes:

10.6 - Detalhamento deverá constar no Termo de Referência.

## **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ONDE COUBER)**

12.1 - Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

12.1.1 - Os impactos ambientais identificados são, em sua maioria, temporários, localizados e de baixa magnitude, sendo passíveis de controle e mitigação por meio de boas práticas e gestão correta de resíduos.

## **13 - ANÁLISE DE RISCO**

13.1 - Conforme entendimento do TCU: “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”.

13.2 - Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

13.3 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 – Declaro viável esta contratação.

## 15 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Rio Novo, 12 de junho de 2026.

---

**Wesley Vieira Moreira**  
**Departamento Municipal de Esportes**

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO,** de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|--------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO BASQUETE NAÍPE MASCULINO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR / CRONOMETRISTA , COM O TEMPO DE JOGO : 04 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.           | D    | 50    | R\$392,33      | R\$19.616,50 |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NAÍPE MASCULINO CADA PARTIDA DEVERÁ SER FORMADO POR 02ÁRBITROS AUXILIARES E 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , COM O TEMPO DE JOGO : 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS. | D    | 100   | R\$690,00      | R\$69.000,00 |
| 03   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR / CRONOMETRISTA , COM O TEMPO DE JOGO: 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.                  | D    | 50    | R\$467,93      | R\$23.396,50 |
| 04   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE                                                                                                                                                                                  | D    | 100   | R\$402,00      | R\$40.200,00 |

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)

☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

|                                |                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |           |              |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----------|--------------|
|                                | CAMPEONATO FUTSAL NAÍPE MASCULINO E FEMININO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02ÁRBITROS E 01 CRONOMETRISTA / ANOTADOR , COM O TEMPO DE JOGO : 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.                                                       |   |    |           |              |
| 05                             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA NAÍPE MASULINO E FEMININO , CADA JOGO DEVERÁ SER FORMADO POR 02 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , COM O TEMPO DE JOGO : 04 SET´S. | D | 50 | R\$462,94 | R\$23.147,00 |
| <b>VALOR TOTAL: 175.360,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |           |              |

## 2 - DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

### 2.1 - Vantagens da Contratação em Lote Único

2.1.1- A contratação de uma única empresa para gerenciar e fornecer os serviços de arbitragem para todas as modalidades esportivas previstas no certame (futebol de campo, basquete, futsal, futebol society e voleibol) apresenta as seguintes vantagens estratégicas e operacionais:

#### a) Facilitação da Gestão e Fiscalização do Contrato:

**Ponto de Contato Único:** A centralização da comunicação em um único contratado simplifica drasticamente a gestão administrativa. Em vez de gerenciar múltiplos contratos, fiscais e canais de comunicação, a Administração se reporta a um só interlocutor para todas as demandas, desde a escala de árbitros até a resolução de problemas e pagamentos.

**Otimização da Fiscalização:** A fiscalização torna-se mais eficiente. O fiscal do contrato pode acompanhar de forma integrada o cumprimento das obrigações em todas as modalidades, verificando padrões de qualidade, cumprimento de escalas e outras exigências contratuais de maneira unificada, economizando tempo e recursos públicos.

#### b) Padronização e Uniformidade na Prestação dos Serviços:

**Nível de Qualidade Uniforme:** A contratação de uma única empresa permite estabelecer e exigir um padrão de qualidade uniforme para a arbitragem em todas as modalidades. Isso inclui critérios de formação, avaliação de desempenho, apresentação (uniformes) e conduta dos árbitros, garantindo isonomia e profissionalismo em todas as competições.

**Integração Logística:** Uma única empresa pode gerenciar de forma integrada a logística de alocação de árbitros, otimizando escalas, deslocamentos e substituições de última hora, o que seria complexo e arriscado com múltiplos fornecedores.

**c) Responsabilização Centralizada:**

**Clareza na Responsabilidade:** Em caso de falhas na prestação do serviço (ex: ausência de um árbitro, erro grave de conduta), a responsabilidade é facilmente identificada e imputada a um único contratado. Com múltiplos contratos, a apuração de responsabilidades poderia se tornar um jogo de empurra, gerando insegurança e prejuízo ao evento esportivo.

**Aplicação de Sanções Simplificada:** A aplicação de eventuais sanções contratuais é simplificada, pois incide sobre um único contrato e um único fornecedor, tornando o processo mais célere e eficaz.

**d) Vantagem Econômica (Economia de Escala):**

**Redução de Custos Administrativos:** A gestão de um único contrato reduz os custos administrativos indiretos da Administração (horas de trabalho de fiscais, processos de pagamento, etc.).

**Potencial de Preços Menores:** A empresa contratada, ao gerenciar um volume maior de serviços, pode obter ganhos de escala em sua própria estrutura (administrativa, treinamento, logística), o que pode se refletir em uma proposta de preço global mais vantajosa para a Administração do que a soma de vários contratos menores.

### **3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado no estudo técnico preliminar como sendo **SERVIÇOS COMUNS**, devendo ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que serão prestados em campeonatos e competições realizadas pelo Município, atuando das modalidades de **FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY e VOLEIBOL**.

4.2 - Os serviços serão prestados por **ARBITROS PRINCIPAIS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES/CRONOMETRISTAS**.

4.3 – Os serviços serão prestados na sede do Município ou em local a ser indicado pela Secretaria Demandante.

4.4 – Empresa e profissionais deverão estar devidamente registrados e cadastrados nas entidades esportivas competente.

4.5 - O transporte dos profissionais e da equipe de arbitragem será por conta da empresa.

4.6 - Caberá a empresa arcar com os custos de alimentação, hospedagem, uniformes, impostos e taxas respectivas.

4.7 - Os profissionais e a equipe de arbitragem deverão se apresentar devidamente uniformizados.

4.8 - A empresa deverá comprovar que possui **Qualificação Técnica** para executar os serviços:

4.8.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos públicos ou privados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.8.2 - Os profissionais designados deverão possuir formação, registro ou certificação reconhecida por federações, ligas ou entidades esportivas competentes na modalidade em que atuarão.

4.9 - A empresa deverá comprovar que possui **Capacidade Operacional** para executar os serviços:

4.9.1 - A empresa deverá possuir estrutura organizacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a disponibilidade de equipe técnica suficiente para atender às demandas do Município durante o período de vigência contratual.

4.9.2 - Deverá assegurar o fornecimento de todo o material e uniforme necessário à identificação e atuação dos árbitros e assistentes durante os eventos esportivos.

#### **4.10 - Execução dos Serviços deverá ocorrer:**

4.10.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar ao responsável pelo Setor de Esportes do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a relação nominal da equipe de arbitragem, bem como dos auxiliares e colaboradores, para fins de conferência da qualificação dos profissionais e verificação da formação técnica.

4.10.2 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

4.10.3 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

4.10.4 - A empresa contratada será responsável pela designação e coordenação das equipes de arbitragem para cada evento, conforme cronograma definido pela Departamento de Esportes.

4.10.5 - Os serviços deverão ser prestados com observância às normas, regulamentos e regras oficiais de cada modalidade esportiva.

4.10.6 - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

#### **4.11 - Responsabilidade**

4.11.1 - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante os eventos, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público

## **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será igual ao prazo de vigência da contratação, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo a atuação de árbitros, assistentes e demais profissionais necessários à realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

6.2 - A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município quanto à realização de eventos e competições esportivas de diversas modalidades, promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

6.3 - A execução dessas atividades exige a presença de profissionais qualificados e devidamente habilitados para a função de arbitragem, garantindo a lisura, imparcialidade e segurança nas disputas esportivas, bem como o cumprimento das regras e regulamentos estabelecidos pelas federações e órgãos competentes.

6.4 - A equipe técnica do Município não dispõe de quadro próprio de árbitros e auxiliares com a qualificação necessária para o exercício dessas funções, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva.

6.5 - A contratação proposta visa assegurar a qualidade e a regularidade dos eventos esportivos municipais, contribuindo para a promoção do esporte, lazer e integração social da comunidade local, em conformidade com as políticas públicas de incentivo à prática esportiva e à convivência comunitária.

6.6 - Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo a atuação de árbitros, assistentes e demais profissionais necessários à adequada realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, necessários à realização adequada dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

7.2 - O objetivo central da contratação é assegurar a regularidade técnica, a imparcialidade, a segurança e a padronização das competições esportivas organizadas pela Administração Municipal, garantindo que todas as partidas e disputas sejam conduzidas em conformidade com as regras oficiais das modalidades reconhecidas por federações, ligas e entidades esportivas competentes.

7.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente credenciada, com experiência comprovada em arbitragem esportiva, bem como dispor de coordenação operacional responsável pela escala, supervisão e substituição dos profissionais, conforme as necessidades definidas pelo Setor Municipal de Esportes.

**7.4 - A execução dos serviços compreenderá:**

7.4.1 - A designação e atuação de árbitros principais, auxiliares e mesários em todas as modalidades e fases dos campeonatos e eventos esportivos municipais;

7.4.2 - A coordenação e controle de presença dos profissionais escalados;

7.4.3 - O fornecimento de uniformes e materiais de arbitragem necessários (apitos, cartões, pranchetas, súmulas, canetas, cronômetros, entre outros);

7.4.4 - O registro e entrega de súmulas ou relatórios de partidas à equipe técnica da Administração;

7.4.5 - A substituição imediata de profissionais em caso de impedimento, ausência ou conduta inadequada;

7.4.6 - O cumprimento integral das normas e regulamentos esportivos vigentes.

7.5. A solução atenderá de forma contínua às demandas do Setor Municipal de Esportes, abrangendo diversas modalidades esportivas (tais como futebol de campo, futsal, futebol society, voleibol, basquete), permitindo à Administração planejar e executar seus eventos esportivos com previsibilidade, transparência e eficiência.

7.6. Além de atender às exigências legais e técnicas, a contratação proporcionará:

7.6.1 - Uniformização dos critérios de arbitragem, evitando conflitos e garantindo a lisura das competições;

7.6.2 - Valorização do esporte local e incentivo à participação da comunidade;

7.6.3 - Redução de custos administrativos, pela centralização dos serviços em uma única empresa contratada;

7.6.4 - Maior controle e fiscalização contratual, com acompanhamento direto da execução pela equipe gestora do contrato.

7.7. A solução proposta, portanto, visa atender de forma completa e integrada as necessidades do Município no tocante à realização de eventos esportivos, promovendo o esporte como instrumento de inclusão social, lazer e qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas municipais.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico do edital de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Será permitida a subcontratação, dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

8.6.2 - A empresa contratada continuará responsável pela execução, qualidade e regularidade dos serviços, bem como pela responsabilidade técnica e pela continuidade dos trabalhos, respondendo integralmente por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes da atuação de subcontratadas.

8.6.3 - Essa medida visa garantir flexibilidade na execução contratual, sem prejuízo do controle, da qualidade e da confiabilidade das atividades desenvolvidas.

## **9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos para a prestação de serviço:**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A empresa contratada deverá:

9.1.1 - Encaminhar ao responsável pelo Setor de Esportes do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a relação nominal da equipe de arbitragem, bem como dos auxiliares e colaboradores, para fins de conferência da qualificação dos profissionais e verificação da formação técnica.

9.1.2 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

9.1.3 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

9.1.4 - Disponibilizar árbitros principais, assistentes e mesários/anotadores conforme a modalidade e o regulamento de cada competição;

9.1.5 - Garantir o comparecimento dos profissionais com antecedência mínima de 1h30min ao início de cada partida;

9.1.6 - Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados e identificados;

9.1.7 - Cumprir rigorosamente as regras oficiais das respectivas federações ou confederações;

9.1.8 - Providenciar substitutos imediatos em caso de ausência ou impedimento dos designados;

9.1.9 - Manter registro das partidas realizadas e relatórios de arbitragem para controle da contratante;

9.1.10 - Os quantitativos serão determinados conforme a programação anual de eventos esportivos.

9.1.11 - O pagamento será realizado por partida/jogo efetivamente realizado, mediante comprovação do serviço;

9.1.12 - Manter atualizados os cadastros e certificados de qualificação dos árbitros;

9.1.13 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária relativa aos profissionais designados;

9.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

9.1.15 - Garantir que todos os árbitros e assistentes estejam aptos fisicamente e devidamente credenciados junto às federações competentes.

9.1.16 - Garantir imparcialidade e transparência nos resultados das competições.

## **10 - GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Rio Novo, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Rio Novo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Rio Novo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada partida prevista no cronograma da prefeitura.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.4 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1 - O prazo de validade;
- 12.3.2 - A data da emissão;
- 12.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4 - O período respectivo de execução do objeto do contrato;
- 12.3.5 - O valor a pagar; e
- 12.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

12.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **15.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.2.1. Os serviços serão prestados na sede do Município ou em local indicado pela secretaria demandante.

### **15.3 - MODO DE DISPUTA**

15.3.1 - Modo de disputa – **Aberto**

### **15.4 - REGIME DE EXECUÇÃO**

15.4.1 - O regime de execução do contrato será a prestação de serviço por preço global.

### **15.5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

15.5.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

### **16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista e financeira definidos no Edital.

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.360,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

17.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 - Com o objetivo de subsidiar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços foram adotadas as providências necessárias à realização da pesquisa de preços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

17.4 - Inicialmente, foi realizada consulta aos sistemas eletrônicos de contratações públicas, como, no entanto, não foram identificados contratos ou registros de empresas que atendessem às especificidades técnicas exigidas para o serviço em questão. Diante disso, optou-se por realizar a pesquisa diretamente junto a empresas privadas com atuação comprovada no setor, por meio de solicitação formal de propostas, com o devido encaminhamento do Termo de Referência.

17.5 - As cotações recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade técnica e de preços, possibilitando a elaboração de um valor estimado para a contratação, alinhado à realidade de mercado e à complexidade da demanda.

### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.11.01.27.812.0024.2.0066 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR

## 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rio Novo, 12 de junho de 2026.

---

**Wesley Vieira Moreira**  
**Departamento Municipal de Esporte**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, Processo Licitatório n.º 016/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES nº 73/2022** e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| LOTE ÚNICO |               |      |       |       |                |             |
|------------|---------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.01.27.812.0024.2.0066 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir da data de solicitação.

4.2 - As Ordens de serviços serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

4.3 - Cada Ordem de serviços conterá um número, para melhor monitoramento dos serviços (o qual também deverá figurar na NF);

4.4 - A Ordem de serviços será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

4.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

4.6 - Todas as notas fiscais deverão conter o número e discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.7 - O recebimento dos serviços será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

4.8 - Os serviços serão prestados por **ARBITROS PRINCIPAIS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES/CRONOMETRISTAS.**

4.9 – Os serviços serão prestados no local a ser indicado pela Secretaria Demandante.

4.10 – Empresa e profissionais deverão estar devidamente registrados e cadastrados nas entidades esportivas competente.

4.10 - O transporte dos profissionais e da equipe de arbitragem será por conta da empresa.

4.11 - Caberá a empresa arcar com os custos de alimentação, hospedagem, uniformes, impostos e taxas respectivas.

4.12 - Os profissionais e a equipe de arbitragem deverão se apresentar devidamente uniformizados.

4.13 - A empresa deverá comprovar que possui **Qualificação Técnica** para executar os serviços:

4.13.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos públicos ou privados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13.2 - Os profissionais designados deverão possuir formação, registro ou certificação reconhecida por federações, ligas ou entidades esportivas competentes na modalidade em que atuarão.

4.14 - A empresa deverá comprovar que possui **Capacidade Operacional** para executar os serviços:

4.14.1 - A empresa deverá possuir estrutura organizacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a disponibilidade de equipe técnica suficiente para atender às demandas do Município durante o período de vigência contratual.

4.14.2 - Deverá assegurar o fornecimento de todo o material e uniforme necessário à identificação e atuação dos árbitros e assistentes durante os eventos esportivos.

4.15 - **Execução dos Serviços** deverá ocorrer:

4.15.1 - A empresa contratada será responsável pela designação e coordenação das equipes de arbitragem para cada evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

4.15.2 - Os serviços deverão ser prestados com observância às normas, regulamentos e regras oficiais de cada modalidade esportiva.

4.15.3 - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

4.16 - Responsabilidade

4.17 - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante os eventos, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 - Solicitar a empresa vencedora, com antecedência mínima de 15 dias úteis, os nomes da equipe de arbitragem, auxiliares e colaboradores, para fins de conferência dos profissionais e formação técnica.

## **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **8.3 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

8.3.1 - A execução dos serviços compreenderá:

8.3.1.1 - Encaminhar ao responsável pelo Setor de Esportes do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a relação nominal da equipe de arbitragem, bem como dos auxiliares e colaboradores, para fins de conferência da qualificação dos profissionais e verificação da formação técnica.

8.3.1.2 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

8.3.1.3 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

8.3.1.4 - A designação e atuação de árbitros principais, auxiliares e mesários em todas as modalidades e fases dos campeonatos e eventos esportivos municipais;

8.3.1.5 - A coordenação e controle de presença dos profissionais escalados;

8.3.1.6 - O fornecimento de uniformes e materiais de arbitragem necessários (apitos, cartões, pranchetas, súmulas, canetas, cronômetros, entre outros);

8.3.1.7 - O registro e entrega de súmulas ou relatórios de partidas à equipe técnica da Administração;

8.3.1.8 - A substituição imediata de profissionais em caso de impedimento, ausência ou conduta inadequada;

- 8.3.1.9 - O cumprimento integral das normas e regulamentos esportivos vigentes.
- 8.3.1.10 - Disponibilizar árbitros principais, assistentes e mesários/anotadores conforme a modalidade e o regulamento de cada competição;
- 8.3.1.11 - Garantir o comparecimento dos profissionais com antecedência mínima de 1h30min ao início de cada partida;
- 8.3.1.12 - Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados e identificados;
- 8.3.1.13 - Cumprir rigorosamente as regras oficiais das respectivas federações ou confederações;
- 8.3.1.14 - Providenciar substitutos imediatos em caso de ausência ou impedimento dos designados;
- 8.3.1.15 - Manter registro das partidas realizadas e relatórios de arbitragem para controle da contratante;
- 8.3.1.16 - Os quantitativos serão determinados conforme a programação anual de eventos esportivos. O pagamento será realizado por partida/jogo efetivamente realizado, mediante comprovação do serviço;
- 8.3.1.17 - Manter atualizados os cadastros e certificados de qualificação dos árbitros;
- 8.3.1.18 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária relativa aos profissionais designados;
- 8.3.1.19 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;
- 8.3.1.20 - Garantir que todos os árbitros e assistentes estejam aptos fisicamente e devidamente credenciados junto às federações competentes.
- 8.3.1.21 - Garantir imparcialidade e transparência nos resultados das competições

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 9.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a

**GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG

[gabinete@rionovo.mg.gov.br](mailto:gabinete@rionovo.mg.gov.br)

☎ 32 99160.0019

[www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br)

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou

fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.2 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2.1 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de nºXXX.626.056 -XX e Wesley Vieira Moreira – Chefe do Departamento de Esporte – inscrito no CPF de nºXXX.426.036-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de aceitar a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Entidade contratante

CPF:

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |         |            |       |                |             |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| X                           | Especificação                                                      | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|                             |                                                                    |         |            |       |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |         |            |       |                |             |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| X                           | Especificação                                                      | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|                             |                                                                    |         |            |       |                |             |

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contratante**

Razão Social

Logradouro                      nº              Bairro

Cidade              UF              CEP              TEL

CNPJ              Inscrição Estadual

**Contratado**

Razão Social

Logradouro                      nº              Bairro

Cidade              UF              CEP              TEL

CNPJ              Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 016/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2026, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela lei federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto Municipal nº **015/2025** e do Decreto Municipal nº **016/2025**, IN SEGES nº **73/2022**, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

**Valor**

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.01.27.812.0024.2.0066 1.500.000 APOIO AO DESPORTO AMADOR

### Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADA À ATUAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO**, pelo CONTRATADO abaixo relacionados pelos preços especificados:

| LOTE ÚNICO |               |      |       |       |                |             |
|------------|---------------|------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |
|            |               |      |       |       |                |             |

### 1.2 – Dos serviços

1.2.1 - Os serviços serão prestados por **ARBITROS PRINCIPAIS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES/CRONOMETRISTAS.**

1.2.2 – Os serviços serão prestados na sede do Município ou em local a ser indicado pela Secretaria Demandante.

1.2.3 – Empresa e profissionais deverão estar devidamente registrados e cadastrados nas entidades esportivas competente.

1.2.4 - O transporte dos profissionais e da equipe de arbitragem será por conta da empresa.

1.2.5 - Caberá a empresa arcar com os custos de alimentação, hospedagem, uniformes, impostos e taxas respectivas.

1.2.6 - Os profissionais e a equipe de arbitragem deverão se apresentar devidamente uniformizados.

1.2.7 - A empresa deverá comprovar que possui **Qualificação Técnica** para executar os serviços:

1.2.7.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos públicos ou privados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.7.2 - Os profissionais designados deverão possuir formação, registro ou certificação reconhecida por federações, ligas ou entidades esportivas competentes na modalidade em que atuarão.

1.2.8 - A empresa deverá comprovar que possui **Capacidade Operacional** para executar os serviços:

1.2.8.1 - A empresa deverá possuir estrutura organizacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a disponibilidade de equipe técnica suficiente para atender às demandas do Município durante o período de vigência contratual.

1.2.8.2 - Deverá assegurar o fornecimento de todo o material e uniforme necessário à identificação e atuação dos árbitros e assistentes durante os eventos esportivos.

**1.2.9 - Execução dos Serviços deverá ocorrer:**

1.2.9.1 - Encaminhar ao responsável pelo Setor de Esportes do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a relação nominal da equipe de arbitragem, bem como dos auxiliares e colaboradores, para fins de conferência da qualificação dos profissionais e verificação da formação técnica.

1.2.9.2 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

1.2.9.3 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

1.2.9.4 - A empresa contratada será responsável pela designação e coordenação das equipes de arbitragem para cada evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

1.2.9.5 - Os serviços deverão ser prestados com observância às normas, regulamentos e regras oficiais de cada modalidade esportiva.

1.2.9.6 - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

### **1.2.10 - Responsabilidade**

1.2.10.1 - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante os eventos, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

### **1.3 - Forma de Pagamento**

1.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

**BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_**

1.3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.3.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.3.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.3.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.3.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.3.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.3.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.3.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.3.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.3.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.3.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

## **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.4 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.5 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.6 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.7 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.8 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.9 – Prestar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.11 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços.

3.12 - Responder direta e exclusivamente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.13.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.13.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.16 - Comunicar unidade requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.17 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.18 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.17, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.19 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 3.17, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.20 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.21 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.22 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.23 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.24 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.25 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**3.26 – Das obrigações específicas:** A execução dos serviços compreenderá:

3.26.1 - A designação e atuação de árbitros principais, auxiliares e mesários em todas as modalidades e fases dos campeonatos e eventos esportivos municipais;

3.26.2 - A coordenação e controle de presença dos profissionais escalados;

3.26.3 - O fornecimento de uniformes e materiais de arbitragem necessários (apitos, cartões, pranchetas, súmulas, canetas, cronômetros, entre outros);

3.26.4 - O registro e entrega de súmulas ou relatórios de partidas à equipe técnica da Administração;

3.26.5 - A substituição imediata de profissionais em caso de impedimento, ausência ou conduta inadequada;

3.26.6 - O cumprimento integral das normas e regulamentos esportivos vigentes.

3.26.7 - Disponibilizar árbitros principais, assistentes e mesários/anotadores conforme a modalidade e o regulamento de cada competição;

3.26.8 - Garantir o comparecimento dos profissionais com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início de cada partida;

3.26.9 - Assegurar que todos os profissionais estejam uniformizados e identificados;

3.26.10 - Cumprir rigorosamente as regras oficiais das respectivas federações ou confederações;

3.26.11 - Providenciar substitutos imediatos em caso de ausência ou impedimento dos designados;

3.26.12 - Manter registro das partidas realizadas e relatórios de arbitragem para controle da contratante;

3.26.13 - Os quantitativos serão determinados conforme a programação anual de eventos esportivos. O pagamento será realizado por partida/jogo efetivamente realizado, mediante comprovação do serviço;

3.26.14 - Manter atualizados os cadastros e certificados de qualificação dos árbitros;

3.26.15 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária relativa aos profissionais designados;

3.26.16 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;

3.26.17 - Garantir que todos os árbitros e assistentes estejam aptos fisicamente e devidamente credenciados junto às federações competentes.

3.26.18 - Garantir imparcialidade e transparência nos resultados das competições.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Marlon de Araújo Oliveira

GESTOR DO CONTRATO: Wesley Vieira Moreira

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

#### **5.7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos:**

5.7.1 - O licitante vencedor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir da data de solicitação.

5.7.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

5.7.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

5.7.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.7.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não.

5.7.6 - Todas as notas fiscais deverão conter à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

5.7.7 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.7.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.7.9 - Os serviços serão prestados por **ARBITROS PRINCIPAIS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES/CRONOMETRISTAS.**

5.7.10 – Os serviços serão prestados no em local indicado pela Secretaria Demandante.

5.7.11 – Empresa e profissionais deverão estar devidamente registrados e cadastrados nas entidades esportivas competente.

5.7.12 - O transporte dos profissionais e da equipe de arbitragem será por conta da empresa.

5.7.13 - caberá a empresa arcar com os custos de alimentação, hospedagem, uniformes, impostos e taxas respectivas.

5.7.14 - Os profissionais e a equipe de arbitragem deverão se apresentar devidamente uniformizados.

5.7.15 - A empresa deverá comprovar que possui **Qualificação Técnica** para executar os serviços:

5.7.15.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos públicos ou privados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7.15.2 - Os profissionais designados deverão possuir formação, registro ou certificação reconhecida por federações, ligas ou entidades esportivas competentes na modalidade em que atuarão.

5.7.16 - A empresa deverá comprovar que possui **Capacidade Operacional** para executar os serviços:

5.16.1 - A empresa deverá possuir estrutura organizacional compatível com a execução dos serviços, garantindo a disponibilidade de equipe técnica suficiente para atender às demandas do Município durante o período de vigência contratual.

5.16.2 - Deverá assegurar o fornecimento de todo o material e uniforme necessário à identificação e atuação dos árbitros e assistentes durante os eventos esportivos.

#### **5.17 - Execução dos Serviços deverá ocorrer:**

5.17.1 - Os profissionais indicados pela empresa vencedora que irão atuar nos campeonatos, árbitros e auxiliares, deverão obrigatoriamente possuírem curso de formação específica na área e/ou modalidade de atuação, emitido por uma federação e/ou confederação esportiva, de âmbito regional ou federal, devidamente reconhecida pelos órgãos reguladores.

5.17.2 - Não comprovada a formação técnica dos profissionais o Município poderá recusar a indicação dos membros da equipe e solicitar a substituição dos mesmos.

5.17.3- A empresa contratada será responsável pela designação e coordenação das equipes de arbitragem para cada evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.17.4 - Os serviços deverão ser prestados com observância às normas, regulamentos e regras oficiais de cada modalidade esportiva.

5.17.5 - A pontualidade, a imparcialidade e a conduta ética dos profissionais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de sanções contratuais.

5.18 - A empresa será responsável pela integridade e conduta dos profissionais durante os eventos, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público

### **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias

alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Contratante

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ....  
com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e  
CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de  
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que  
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 052/2026– Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 022/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 052/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 022/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 052/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 022/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD**

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório nº 052/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº 022/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
  - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
  - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.